

**LEI MUNICIPAL N°. 3.059, DE 18 DE MAIO DE 2012.**

***“Concede incentivos para indústria do município”.***

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CONSTANTINA**, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER, que em cumprimento com o artigo 80, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica autorizado o Município de Constantina, conforme Lei Municipal 1.971/03, a conceder incentivos na forma de pagamento de alugueis à Indústria de Urnas Rigon Ltda, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 08.049.117/0001-71, com sede e foro neste Município.

**Art. 2º.** O valor do incentivo de que trata o art. 1º, será de **R\$ 1.300,00 (um mil e trezentos reais)** mensais, pelo prazo de 06 (seis) meses, a contar de 01 de maio de 2012, podendo ser renovado por igual período, conforme disposto no art. 5º, “b” da Lei Municipal nº 1.971/2003.

**Art. 3º.** A cessação das atividades industriais da empresa beneficiada, antes do término do incentivo, importará no cancelamento automático do repasse.

**Art. 4º.** Para viabilizar o acesso ao repasse autorizado pela presente lei a empresa beneficiária deverá apresentar documento que comprove a utilização da verba para o fim autorizado em lei, junto ao Setor Fazendário da Prefeitura.

**Art. 5º.** As despesas decorrentes do presente incentivo correrá por conta de dotação orçamentária específica.

**Art. 6º.** A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 01 de maio de 2012.

**Registre-se;**

**Publique-se.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Constantina, em 18 de maio de 2012.

**Émerson Albino Zanella**  
Secretário Municipal de Administração

**Braulio Zatti**  
Prefeito Municipal

Publicado em 18 de maio de 2012, devendo permanecer afixado extrato de publicação no Mural de Publicações Oficiais no período de 18/05/2012 a 18/06/2012.

**Émerson Albino Zanella**  
Secretário Municipal de Administração